



LEI MUNICIPAL Nº 3.833 DE 24 DE MAIO DE 2016

Autoria: Poder Legislativo
Vereador Valmir Alcântara de
Oliveira – “Careca do Esporte”

“Institui o dia 20 de novembro – Dia da Consciência Negra – como feriado municipal, no município de Santa Bárbara d’Oeste”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art.1º Fica instituído o dia 20 de novembro – Dia da Consciência Negra – como feriado municipal, no município de Santa Bárbara d’Oeste.

Art. 2º A data será incluída, ainda, no calendário oficial de eventos do Município de Santa Bárbara d’Oeste.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo autorizado a realizar divulgação do evento nos órgãos de comunicação do município e região com o objetivo de atingir ampla participação popular, além de definir as atividades da comemoração.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Santa Bárbara d’Oeste, 24 de maio de 2016.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal